



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROCESSO Nº 65/2025 DISPENSA Nº 30/2025

PREÂMBULO

A Administração Pública torna pública e faz saber que busca selecionar interessados no objeto previsto no Termo de Referência para: **Contratação de empresa que será responsável pela execução realização do evento: “Festa de Sant’ Ana, São Sebastião e Leilão de Cavalheiros”, tudo conforme termo de referência e projeto.**

Este Processo ocorrerá: **por meio físico e eletrônico** - os documentos poderão ser entregues por meio físico (entregues na sala da comissão de Contratação) ou por meio eletrônico (enviados para o e-mail institucional do município).

O presente instrumento regula a tramitação de: **Dispensa**, no critério de julgamento **Menor Preço Global**, com publicação para aquisição de bens: **03 dias úteis**.

A relação jurídica decorrente deste Termo de Referência se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela lei ordinária nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3069/2024 e alterações supervenientes.

Entrega dos envelopes ou arquivos

Os envelopes ou arquivos serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora final definidas, nos seguintes endereços:

Endereço Físico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Rua: Joana Claudina, nº 329

Bairro: Centro

Cidade: Belmiro Braga - MG

CEP: 36.126-000

Endereço Eletrônico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

E-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Data e hora para o Recebimento

Das 09h00min do dia 14/07/2025 até as 16h00min do dia 16/07/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1-Contratação de empresa que será responsável pela execução realização do evento: “Festa de Sant’ Ana, São Sebastião e Leilão de Cavalheiros”, tudo conforme termo de referência e projeto.

- Natureza: **Serviço**;
- Itens: **01 (um)**;
- Quantitativo: **01 (um) evento**;
- Prazo do contrato: 60 (sessenta) dias;
- Sem Possibilidade de sua prorrogação: **Não se aplica**.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1-Por se tratar de um evento popular de nossa cidade e muito esperado pela população. A realização do evento atrai não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento.

2.2-Com essa iniciativa a prefeitura municipal através das Secretarias de Cultura e Esportes, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos municípios.

2.3-Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes dos eventos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1-A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- a) Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;
- b) Elaboração de projetos detalhados que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos pelos Departamentos solicitantes;
- c) Definição clara das responsabilidades e de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

d) Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;

e) Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança e demais iniciativas que se façam necessárias;

3.2-Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;

b) Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1-Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pela contratada, de acordo com as especificações abaixo:

(x) A contratada possui registro em órgãos regulamentadores;

() Possui critérios para possível execução de logística reversa;

() Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas;

() Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho (se for o caso);

() Apresenta catálogos, folders de produtos;

(x) Possui certificado de licença de funcionamento;

(x) Atende as demais legislações pertinentes.

4.2-Para se habilitar a concorrente deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1-Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou exercício da diretoria (acompanhado das alterações contratuais quando for o caso);
- Registro Comercial;
- Cédula de Identidade (representante).

4.2.2-Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- CPF (representante);
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

4.2.3-Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.4-Declarações:

- Declaração Empregador (anexo II);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (anexo III);
- Informações de e-mail(s) (anexo IV).

5 – DOS SERVIÇOS:

5.1-A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste Termo de Referência de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência e deverá ser feita em conformidade com as condições contidas neste termo.

5.2-A CONTRATADA será responsável pela administração e organização do espaço físico para a montagem das barracas dentro do espaço do evento;

5.3-A CONTRATADA deverá fornecer e administrar o pessoal capacitado, treinados como técnicos de som e iluminação, pessoal de apoio e brigadistas para a realização de todos os procedimentos para o acontecimento do evento;

5.4-A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de alimentação, material de higiene e limpeza antes durante e após os shows;

5.5-Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

6 – GESTÃO DO CONTRATO:

6.1-O objeto licitado será fiscalizado por um servidor designado pelo gestor do contrato a: Sr. Ricardo Nery de Resende (Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Lazer), que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento, cabendo dentre outros.

- a)** Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e)** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f)** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;
- g)** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado;
- h)** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;
- i)** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;
- j)** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- k)** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto neste Termo, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

7.2-Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1^a(primeira) na assinatura do contrato e a 2^a(segunda) pagos apos da realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

§1º Junto com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento.

§2º Havendo deficiênci na instrução nos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

7.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1-Menor Preço Global, conforme proposta a ser apresentada modelo (anexo V).

9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE OU ARQUIVO CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

9.1-O envelope ou arquivo deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no aviso de recebimento constante no endereço <https://www.belmirobraga.mg.gov.br/wp/dispensas-de-licitacao/>.

9.2-Quaisquer envelopes ou arquivos que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios ou queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.

9.3-O interessado que entregar:

9.3.1-Quando em meio físico: em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

PROCESSO Nº 65/2025

DISPENSA Nº 30/2025

DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

9.3.2-Quando em meio digital: em arquivo parametrizado assinado podendo ser de forma digital ou assinado de forma manual e escaneado, o e-mail deverá ser identificado da seguinte forma:

PROCESSO Nº 65/2025 – DISPENSA Nº 30/2025
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1-As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

10.2-Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizado pesquisas de preços com fornecedores locais, para realizar cálculo da média do preço, que será utilizada como preço referencial.

10.3-Foi utilizado à metodologia da Mediana de Preço, formalizando um preço estimado para o serviço pretendido, obtido através de pesquisa com empresas locais, que vai em anexo a este documento seguir:

Item	Descrição do Evento	Quant.	Unid.	Valor Médio Total
Item	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO, E ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A REALIZAÇÃO DA “FESTA DE SANT’ANA, SÃO SEBASTIÃO E LEILÃO DE CAVALHEIROS” BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS E FISCALIZAÇÃO DAS BANDAS REGIONAIS, FORNECIMENTO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODA MANUTENÇÃO, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME PROJETO.	1,00	Serv.	R\$ 62.600,00
CNPJ - Razão Social			Data	Quant.
28.182.084/0001-40 – G SHOWS W EVENTOS LTDA		08/07/2025	1,00	R\$ 62.500,00
08.184.150/0001-04 – QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA-ME		06/07/2025	1,00	R\$ 62.700,00
57.620.573/0001-35 – LSINCK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		08/07/2025	1,00	R\$ 62.600,00

10.3.1-De acordo com o mapa de preços, a presente contratação está estimada em R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1-A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

11.2-A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

11.3-A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

11.4-A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

11.5-Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

11.6-A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

11.7-A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

11.8-Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.9-Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

11.10-Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.11-Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuênciia da CONTRATANTE;

11.13-Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

11.14-Possuir assinatura digital do CNPJ da empresa ou CPF da pessoa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

12 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado;

12.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO;

12.3-Realizar a aquisição de qualquer peça ou equipamento para que a CONTRATADA possa realizar a manutenção ou troca dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo fiscal do contrato expressamente designado pelo Gestor do Contrato, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

13.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

13.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

13.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

13.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

13.5-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

13.6-Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, decorrente do inadimplemento verificado.

14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

14.1-O descumprimento total ou parcial do CONTRATADO, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

a)advertência;

b)multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c)impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º-A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

14.2-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

14.3-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

14.4-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

14.5-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

14.6-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;

c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1-A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentaria
Cultura	3.3.90.39.00.2.11.02.13.392.0012.2.0043-REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

16 – DA EXTINÇÃO E VALIDADE:

16.1-O prazo para cumprimento do objeto deste objeto será de 60 (sessenta) dias e de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

16.2-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

16.3-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1-A administração poderá suprimir ou acrescer unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto quando for o caso.

17.2-A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

17.3-O texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

17.4-Está Termo de Referência poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

17.5-A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

17.6-A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

17.7-A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

17.8-É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

18 – PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS:

18.1-Integra este Termo os seguintes Documentos:

- ANEXO I – Projeto;
- ANEXO II – Declaração Empregador;
- ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO IV – Informações de e-mail(s);
- ANEXO V – Proposta de Preços;
- ANEXO VI – Minuta Contrato.

Belmiro Braga, 11 de julho de 2025.

**Marcos Heleno Sales
Agente de Compras Municipal
Portaria nº 045/2025 – PMBB**

**Camila Marinette da Rosa
Comissão de Contratação
Portaria nº 045/2025 – PMBB**

**Telma da Silva Venâncio
Comissão de Contratação
Portaria nº 045/2025 – PMBB**

**Jose Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 65/2025 DISPENSA Nº 30/2025

PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA

FESTA DE SANT'ANA, SÃO SEBASTIÃO E LEILÃO:

Identificação do Evento:

Evento: Festa Sant' Ana, São Sebastião e Leilão.

Data: 19, 25 e 27 de julho 2025.

1 – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

Contratação de empresa para organização e administração do evento, e espaço físico onde será a realização da "Festa de Sant' Ana, São Sebastião e Leilão" bem como a gestão do evento compreendendo: Planejamento, divulgação, organização dos serviços, contratação de Bandas Locais e fiscalização das bandas Regionais, fornecimento do sistema de som e iluminação montagem e desmontagem e toda manutenção, tudo deverá estar montada e em funcionamento no horário comercial:

- A empresa será responsável pela administração e organização do espaço físico para a montagem das barracas dentro do espaço do evento;
- Toda a estrutura física (som, iluminação) será montada e desmontada pela empresa ela deverá proceder dentro de todas as normas de segurança;
- A administração não pagará nenhum tipo de valor referente montagem, aprovação, desmontagem e mão de obra da estrutura, todos os custos correrão por conta da empresa;

2 – DA GESTÃO DE PESSOAS:

A empresa deverá fornecer e administrar o pessoal capacitado, treinados como técnicos de som e iluminação, pessoal de apoio, brigadistas para a realização de todos os procedimentos para o acontecimento do evento:

2.1-Fornecimento de 02 (dois) brigadistas dia (totalizando 06(seis)) por noite para os dias 25 a 27/07. Com treinamento realizado e comprovado pelo corpo de bombeiros para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro pessoal capacitado e credenciado com cursos em dia de acordo com a legislação;

3 – CONTRATAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E OUTRAS DESPESAS:

3.1-A empresa deverá realizar a contratação de Bandas de reconhecimento local da população, com o objetivo de valorização dos músicos da própria região com duração de no mínimo 3 horas de shows, por apresentação. Respeitando o cronograma de horários já definidos para apresentação das bandas de renome regional, conforme planilha A e B.

PLANILHA A:

SHOW DE NÍVEL REGIONAL (CONTRATAÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO)			
DIAS	BANDAS REGIONAIS	EVENTO	HORÁRIOS
25/07/2025	BANDA REGIONAL COM REPERTÓRIO VARIADO CONTRATAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO	FESTA DE SANT'ANA, SÃO SEBASTIÃO E LEILÃO	22H00MIN.
26/07/2025	BANDA REGIONAL COM REPERTÓRIO VARIADO CONTRATAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO		23H00MIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PLANILHA B:

SHOW LOCAL (CONTRATAÇÃO DIRETA PELA EMPRESA)			
DIAS	BANDAS LOCAIS	EVENTO	HORÁRIOS
25/07/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (COM REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO BEM ATUALIZADAS)	FESTA DE SANT'ANA, SÃO SEBASTIÃO E LEILÃO	00H00MIN.
26/07/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (BANDA DE MÚSICA TRADICIONAL BRASILEIRA: CATÓLICAS, MARCHINHAS BEM ATUALIZADAS)		18H00MIN.
27/07/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (COM REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE SAMBA, POP ROCK E AXÉ BEM ATUALIZADO)		17H00MIN.

- A Banda Local, sendo aprovada pela Administração Pública deverão se apresentar durante o evento. A não aprovação da banda pela Administração Pública decorrente de seleção de banda desconhecida do público local importará na redução do valor correspondente ao seu custo, bem como de aplicação de multa no importe de R\$1.000,00 (um mil reais) por banda que deixar de se apresentar.
- O horário e dia de apresentação da banda local poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da administração.
- Arcar com as despesas decorrentes do consumo dos artistas que se apresentarão no palco principal, tais como bebidas, salgados, talheres, móveis, decoração e outras decorrentes da necessidade e solicitação de cada artista.
- Arcar com as despesas referentes ao transporte dos artistas, contexto dentro do qual se compreende o deslocamento para o município e retorno do artista e sua equipe para o local de seu destino dentro e fora do município.
- Os artistas de nível Regional serão contratados diretamente pela Administração Municipal.

3.2-Contratação de empresa para produção audiovisual com (drone), com serviços de filmagem completa e fotos para registro da realização da festa nos dias 25 a 27/07, com entrega dos serviços em arquivo de mídia (DVD).

4 – ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS ARTISTAS REGIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

A empresa será responsável pelo fornecimento de alimentação, material de higiene e limpeza antes durante o evento:

4.1-Abastecer o camarim com produtos de alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento em que os artistas que irão se apresentar, conforme exigências de cada artista.

- 03-pacotes de copos descartáveis (400ml) com no mínimo 50 unidades;
- 08-copos de vidro ou acrílico (400ml);
- 02-pegador de gelo;
- 05-pacotes de guardanapos;
- 10-pano de chão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967

BELMIRO BRAGA

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967

BELMIRO BRAGA

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- 04-sabonete;
- 20-rolos de papel higiênico Inter folhado folha dupla;
- 15-Toalhas de rosto (brancas ou pretas);
- 02-Baldes para gelo e bebida (vazios);
- 25-Garrafas de 500ml de água geladas;
- 10-Garrafas de 500ml de água sem gelo;
- 02-Garrafa com café;
- 10-Caixas de 1ltro de suco de LARANJA, MARACUJÁ, UVA ou GOIABA {Dei Valle ou similar - NUNCA com soja};
- 05-Caixas de água de coco;
- 12- Águas tónicas;
- 35-Long necks de cerveja (Heineken/Stela Artois}; (sendo 25 antes do show e 10 após o show);
- 01-Garrafas de vodka (Absolut/Grey Goose/Ciroc);
- 2-Garrafa de Gin (Bombay/Ta nqueray/Beefeater);
- 15 Energéticos (Red Bull);
- 06-Isotônicos de sabores diversos, exceto limão (Gatorade/19/Powerade);
- 20-Latas de refrigerantes {12 Coca-Cola e 8 Guaranás};
- 01-Saco de 5kg d e gelo filtrado (em cubos, nunca em escamas);
- 01-Tábua de frutas simples com itens regionais;
- 05-Pizzas gigante (Marguerite ou Frango com Catupiry) ou 200-Salgados de festa diversos;
- 01-Tábua de frios completa;
- 05-Unidades de batata chips (Pringles/Stax);
- 04-Kit com barras/caixa de chocolate, balas e chicletes;
- 20-Unidades de sanduíche (PRESUNTO E MUSSARELA);

4.2-Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento:

- Fornecimento de lanches e refeição (janta e sanduiche) nos dias do evento para 30 pessoas por noite (Policia Militar, Seguranças e Brigadistas);

5 – ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL REGIONAL E OUTROS:

A empresa será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção de todo sistema de iluminação e sonorização para a realização do evento, conforme ride técnico de cada banda.

5.1-Sistema de Iluminacão Principal para área dos Shows:

a) Iluminação:

- 24 – Moving Head Robe Point;
- 38 – Par LED RGBW 5W;
- 10 – Strobos Atomic 3000W;
- 12 – Mini Bruts de 4lâmpadas;
- 12 – Refletores Par 64 F#5;
- 09 – Elipsoidais;
- 02 – Máquinas de fumaça 3000W;
- 02 – Ventiladores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- 01 – Canhão seguidor c/ 01 operador e comunicação;
- 06 – Suportes em forma de "T" com 1 metro de altura.
- CONSOLES DE ILUMINAÇÃO:
- Grand MA 2 Full Siza ou Light, Avolite Titan Touch ou Pérola 2010.

b) Elétrica:

- 3 Main Power;
- 80 metros de cabo.

5.2-Sistema de Som Principal para área dos Shows:

a) Sistema de P. A:

- O sistema deverá ser dimensionado de acordo com público esperado e área a ser atendida. Pedimos que a cobertura acústica seja homogênea e que suporte uma pressão sonora de até 110 dB spl na localização da House-mix.
- Processador na HOUSE MIX, destravado para uso do técnico.
- O uso de FRONT-FILLS" SERÁ SEMPRE necessário para o público mais próximo ao palco e torres de delay em áreas maiores que 60 metros de profundidade
- Marcas de P.A. indicadas: (d&b, JBL, D.A.S, Nexo, L.S áudio, Meyer, EAW, Turbosound, Norton);

b) Consoles de P.A:

- Mesa com no mínimo 40 canais, 08 subgrupos, 08 DCA excelente relação sinal/ruído;
- 01 Console Digital com iluminação:
- Avid Venue: Profile ou Mix Rack com 3 DSPs ou Avid Venue S61 (PRE INSTALAR PLUGINS WAVES V9 E PLUGINS ALLIANCE).
- Yamaha: M7CL CLS, PMSO-RH, RIVAGE PM7, RIVAGE PM10
- Midas Pro series; PRO 2, PR06, PROX
- Soundcraft: Somente series VI (.VI 3000.,VI 5000., VI 7000.,VI1.,VI6.)

c) Console de Monitor:

- Mesa com no mínimo 40 canais, 24 vias de mixagem e phantom power por canal.

d) Sistema de Energia no Palco:

- SISTEMA OE A.C 110 e 220 VOLTS devidamente estabilizado e aterrado (neutro e terra) para o som, independente do sistema de iluminação e de outros sistemas de consumo de energia.

e) CXS Monitores:

- 04 (quatro) monitores de chão, distribuídos em 02(duas) vias, todos da mesma marca e modelo e com os mesmos componentes e alimentados por amplificadores de mesma marca modelo e potência.

f) Sistema Sub PF Bateria:

- 01(um) CX de Subgrave (falante de 18") devidamente processado. JBL; MeyerSound; Norton; EAW; Attack, LS, FZ.

g) Sistema Sjdes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967

BELMIRO BRAGA

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967

BELMIRO BRAGA

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- 01 SIDE FILL por lado com sub, devidamente dimensionado para o tamanho do palco fornecendo uma pressão sonora de 115 dB SPL no centro do palco com resposta de frequência de 60Hz á 16kHz.
- D&B; JBL; MeyerSound; Norton; EAW; Attack, LS, FZ.

h) Intercom:

- 01 Sistema de intercomunicação com a House-mix.
- 03 microfones sem fio SHURE UR4 COM CAPSULA SM58
- 01 (Um) Amplificador de Contra Baixo GK800 + 1ex 4x10•+ 1 ex 1x15;
- 02 (Dois) Praticáveis p/Teclado (Plataforma Pantográfica Feeling ou Rosco (2x1x0,5m)
- 03 (Três) Praticáveis p/Bateria. (Plataforma Pantográfica Feeling ou Rosco (2x1x0,5m)
- 16 (dezesseis) DIRECT BOX DAS

i) Input

CANAL	INSTRUMENTO	MIC/D.I.	PEDESTAL
01	KICK	Shure SM91	
02	KICK	Shure Beta 52	Pequeno
03	SNARE	Sennheiser 609/604	Clamp Mic
04	SNARE	Sennheiser 609/604	Clamp Mic
05	HIT HAT	Shure SM81	Pequeno
06	TON	Sennheiser 609/604	Clamp Mic
07	FLOOR TON I	Sennheiser 609/604	Clamp Mic
08	FLOOR TON II	Sennheiser 906/609	Clamp Mic
09	OH L	AKG C10001C3000	Longo
10	OH R	AKG C10001C3000	Longo
11	SPDX	D.I. (1) Passivo	
12	SPDX	D.I. (2) Passivo	
13	SAMPLER VIO L	XLR	
14	SAMPLER VIO R	XLR	
15	SAMPLER GERAL	XLR	
16	ANDERSON (roadie)	Mic (chaveado)	Longo
17	BASS (D. I)	D.I. (3) Ativo	
18	GEOVANI (roadie)	Mic (chaveado)	Longo
19	GTR II L	XLR	
20	GTR II R	XLR	
21	KEYBOARD Nord(L)	D.I. (4) Passivo	
22	KEYBOARD Nord(R)	D.I.(5) Passivo	
23	KEYBOARD Korg(L)	D.I.(6) Passivo	
24	KEYBOARD Korg(R)	D.I. (7) Passivo	
25	CUCK	XLR	
26	TUMATI(produtor)	Mic (Chaveado)	Longo
27	VIO VOCAL	D.I. (8) Passivo	
28	VIO GTR II	D.I. (9) Passivo	
29	GAITA	Shure SM58 Sem-fio (UR-4)	Longo
30	VOCAL BASS	Shure SM58	Longo
31	VOCAL	Shure SM58 Sem-fio (UR-4)	Longo
32	VOCAL (Sl.by)	Shure Sm58 sem-fio (UR-4)	Longo

j) Vias de Monitoração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

VIAS	INSTRUMENTOS		IN-EAR / MONITOR
01	VH	In-Ear	In-Ear (L) [cabo bal. XLR até transmissor]
02			In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
03			In-Ear (L) [cabo bal. XLR até transmissor]
04	BROCA	In-Ear	In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
05			In-Ear (L) [cabo bal. XLR até transmissor]
06	MENDES	In-Ear	In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
07			In-Ear (L) [cabo bal. XLR até transmissor]
08	ATHOS	In-Ear	In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
09			In-Ear (L) [cabo bal. XLR até transmissor]
10	KIKI	In-Ear	In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
11	VH MON	Mon	02 Monitores
12	MARLOS	Mon	02 Monitores
13	TUMATTI	In-Ear	In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
14	ROADIE	In-Ear	In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
15	SUB DRUMS	Sub	01 Monitor Sub (2x18")
16	SIDE L		
17	SIDE R		

5.3-Painel de LED para a área dos Shows:

- 01 Painel de Led: com dimensões mínimas 6x4 metros, para projeção de imagens dos shows e DVD'S de clipes musicais, antes, durante e depois das apresentações.

6 – ESTRUTURAS E SERVIÇOS FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Os itens a seguir serão disponibilizados pela administração:

6.1-Mesas:

- 50(cinquenta) jogos de mesas plásticas: com 4 cadeiras plástica capacidade de 150 quilos em cor branca em perfeito estado de conservação para os dias 25 a 27/07;

6.2-Palco:

- 01(um) Palco: nas dimensões 08m de largura x 06m de profundidade e 3,5 m de altura a partir do piso, cobertura com lona sem furos. fechamento nos nas laterais do palco com tela preta vazada, estando todos os itens em prefeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação;

6.3-Tendas:

- 10(dez) Tendas: tenda medindo 3x3 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas;
- 02(duas) Tendas: tenda medindo 5x5 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas, fechamento lateral para Camarim;
- 02(duas) Tendas: tenda medindo 10x10 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas;

6.4-Gerador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- **01 gerador (dia totalizando 03 (três) diárias):** de 180 kvas, abastecido todos os dias do evento, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso, para fornecimentos de energia elétrica estabilizada, caso seja necessário;

6.5-Gride:

- **01 Grid:** em treliça de alumínio tipo Q30 para iluminação de pequeno porte (medindo 06x04 x 06x04 com 04 metros de altura) em formato de trave, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação) incluindo montagem, desmontagem, transporte.

6.6-Banheiros Químicos:

- **10 banheiros (dia totalizando 30(trinta) diárias):** em polietileno, com altura de aprox. 2,25m, largura de aprox. 1,25m, e comprimento de aprox. 1,16m, com identificação nas portas, em perfeito estado, sendo feita a limpeza diária de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente.

6.7-Segurança:

- Fornecimento de 05 (cinco) seguranças privados por noite para apoio a polícia militar no dia 19/07 e 10 (dez) seguranças privados por noite para apoio a polícia militar para os dias 25 a 27/07, totalizando 35(trinta e cinco) serviços;

6.8-Fogos de Artifício:

- Fornecimento de fogos de artifício para a queima no dia da padroeira.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1-Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1^a(primeira) na assinatura do contrato e a 2^a(segunda) pagos após da realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

Belmiro Braga, 04 de julho de 2025.

Ricardo Nery de Rezende

Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº 65/2025 DISPENSA Nº 30/2025

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local_____, Data_____/_____/_____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade:_____

CPF:_____

Cargo:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº 65/2025 DISPENSA Nº 30/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente dispensa nº 30/2025, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos presentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº 65/2025 DISPENSA Nº 30/2025

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): _____

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967

BELMIRO BRAGA

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO Nº 65/2025 DISPENSA Nº 30/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTE PREÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO, E ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A REALIZAÇÃO DA “FESTA DE SANT’ANA, SÃO SEBASTIÃO E LEILÃO DE CAVALHEIROS” BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS E FISCALIZAÇÃO DAS BANDAS REGIONAIS, FORNECIMENTO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODA MANUTENÇÃO, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME PROJETO.		
	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS		VALOR
	1-DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO		<u>TOTAL ITEM 1</u>
	2-GESTÃO DE PESSOAS	Fornecimento de brigadistas	<u>TOTAL ITEM 2</u>
	3-CONTRATAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E OUTRAS DESPESAS		
	Contratação de show local (com repertório predominante de forró, arrocha, sertanejo universitário bem atualizadas)	Contratação de show local (com repertório predominante de forró, arrocha, sertanejo universitário bem atualizadas)	Informar o nome do Show
		Contratação de show local (banda de música tradicional brasileira: católicas, marchinhas bem atualizadas)	Informar o nome do Show
		Contratação de show local (com repertório predominante de samba, pop rock e axé bem atualizado)	Informar o nome do Show
	Contratação de empresa para produção audiovisual com (drone)		
	<u>TOTAL ITEM 3</u>		
	4-ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS	Alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento em que os artistas que	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

	ARTISTAS REGIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS	irão se apresentar, conforme exigências de cada artista	
		Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento	
TOTAL ITEM 4			
5-ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL REGIONAL E OUTROS	Sistema de Iluminação Principal para área dos Shows		
	Sistema de Som Principal para área dos Shows		
	Painel de LED para a área dos Shows		
TOTAL ITEM 5			
TOTAL GERAL			

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO Nº 65/2025 DISPENSA Nº 30/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

Tel:

CONTRATADO

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo nº 65/2025, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 30/2025, regido pela lei ordinária nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3069/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Termo de Referencia e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto neste Termo, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1^a(primeira) na assinatura do contrato e a 2^a(segunda) pagos apos da realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto será suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

• SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.39.00.2.11.02.13.392.0012.2.0043-REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflete a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permita pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;**
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.**

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;**
- b) as peculiaridades do caso concreto;**
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).**
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).**

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) **promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;**
- b) **proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;**
- c) **após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.**

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo Gestor do contrato o **Sr. Ricardo Nery de Resende (Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer)**, que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021.

SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14.133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1967
BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belmiro Braga, ____ de _____ de 2025.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF